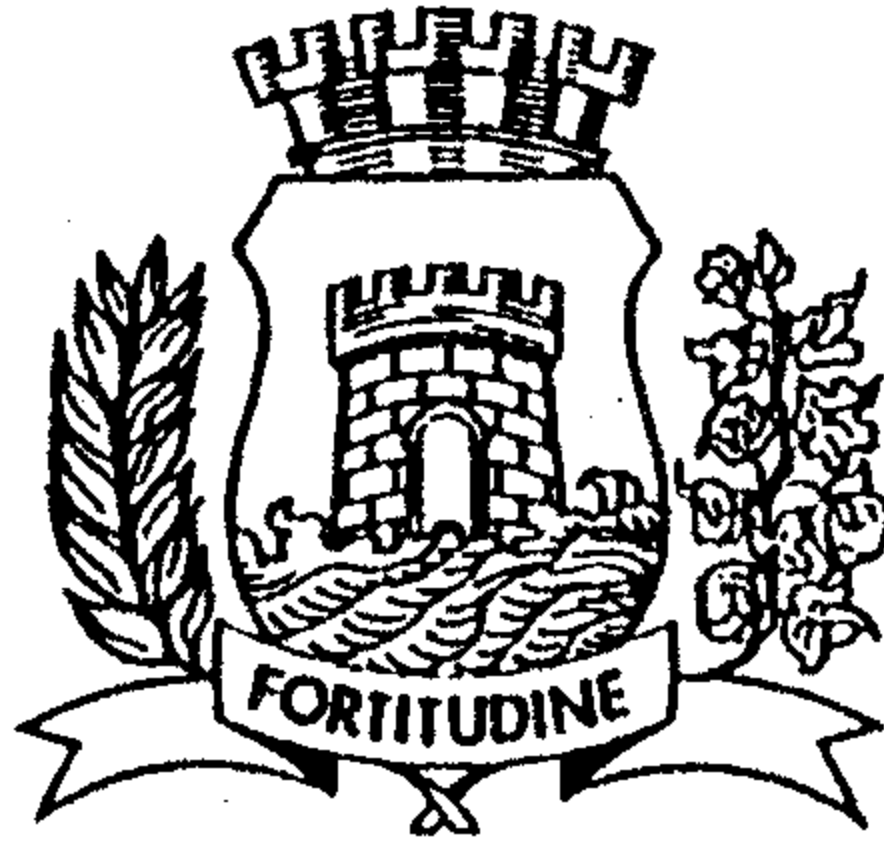


DIGITALIZADO

EM: 04.12.00

Baltasar Roberto Otton
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 02.02.90

PROJETO DE LEI Nº 0011/90

ASSUNTO Desafeta do domínio público municipal o bem imóvel que indica e dá outras providências.

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem 0007/90

LEI Nº 6619 DE 02.05.1990

DIOM Nº 9365 DE 08.05.1990

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6619 DE 02 DE Maio DE 1990.

DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL O BEM IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DESAFETADO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COMO ÁREA INSTITUCIONAL, PASSANDO A INTEGRAR O PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, O TERRENO INTEGRANTE DO CONJUNTO SANTO AMARO, NO BAIRRO DO BOM JARDIM, COM A ÁREA DE 1.285,50 m², MEDINDO E SE CONFRONTANDO AO POENTE, FRENTE, POR ONDE MEDE 32,00M, COM UMA PRAÇA SEM DOMINAÇÃO OFICIAL E COM PARTE DE ÁREA VERDE DAQUELE PARCELAMENTO; AO NORTE, LADO DIREITO, POR ONDE MEDE 40,00M, COM CASAS DO CONJUNTO SANTO AMARO E AO SUL, LADO ESQUERDO, POR ONDE MEDE 40,00M, COM A LINHA DIVISÓRIA DE TERRENOS DE TERCEIROS E ASSINALADA POR MARCO DE CONCRETO.

ART. 2º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DOAR O TERRENO DESCRITO NO ARTIGO ANTERIOR, À ARQUIDIÓCESE DE FORTALEZA, PARA NELE CONSTRUIR UMA IGREJA, SOB A JURISDIÇÃO DA PARÓQUIA SANTA CECÍLIA.

ART. 3º - A DOAÇÃO DE QUE TRATA ESTA LEI TORNA-SE-Á NULA, INDEPENDENTE DE ATO ESPECIAL E SEM DIREITO DE HAVER A INSTITUIÇÃO DONATÁRIA QUALQUER INDENIZAÇÃO, INCLUSIVE DO BENEFÍCIOS REALIZADAS, REVERTENDO OS BENS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, SE AO MESMO, NO TODO OU EM PARTE, VIER A SER DADA FINALIDADE DIVERSA DA PREVISTA NESTA LEI OU SE NÃO FOREM INICIADAS NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA LAVRATURA DAS RESPECTIVAS ESCRITURAS DE DOAÇÃO, A CONSTRUÇÃO DO TEMPLO A QUE SE DESTINA.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02
DE maio DE 1990.



JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Fortaleza

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 0007 - 31 de Janeiro de 1990



Câmara Municipal de Fortaleza
PROCOLO Nº. <u>166</u>
Data <u>01/02/90</u>
<i>Margiela Ribeiro</i>

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Desafeta do domínio público municipal o bem imóvel que indica e dá outras providências".

A matéria integrante da proposta, versa sobre a indispensável autorização legislativa no sentido de que a Municipalidade doe à Arquidiocese de Fortaleza, um terreno com a área de 1.285,50m², a ser desmembrado do espaço institucional integrante do Conjunto residencial Santo Amaro, no bairro do Bom Jardim e que se destinará à construção de uma igreja naquele núcleo, por iniciativa da Paróquia Santa Cecília e anuência da Arquidiocese donatária.

De outra parte, informamos a V. Exã, e a seus ilustres Pares, que a presente proposição resultou de pleito de representantes daquela comunidade que, assim, optou pela destinação da aquela área de forma que melhor atendesse aos seus próprios interesses.

Por sua vez, o terreno objeto da doação proposta, se inserindo em área institucional do respectivo loteamento, tem sua destinação enquadrada nos tipos de equipamentos comunitários previstos no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº6.766, de 19 de dezembro de 1979, a qual dispõe sobre o parcelamento do solo urbano.

Na convicção de que a presente proposição merecerá a melhor acolhida por parte dessa Egrégia Casa Legislativa, reiteramos a V. Exã. e a seus ilustres Pares, votos de elevada estima e consideração.

CIRO FERREIRA GOMES

PREFEITO DE FORTALEZA

Exmoº Sr.

Vereador NARCÍLIO ANDRADE

DD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

N E S T A

Prefeitura Municipal de Fortaleza

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 033/90

COMISSÃO DE JURISDIÇÃO
DESIGNO O VEREADOR José Luis de Alencar COMO RELATOR
Em 06/02/1990 [Assinatura]
Presidente



A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

[Assinatura]
Presidente

Aprovado em 1ª. Discussão

Em 22/02/1990

Presidente

Desafeta do domínio público municipal o bem imóvel que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público municipal, como área institucional, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Fortaleza, o terreno integrante do Conjunto Santo Amaro, no bairro do Bom Jardim, com a área de 1.285,50 m², medindo e se confrontando ao poente, frente, por onde mede 32,00m com a rua Maria Júlia Rocha; ao nascente, fundos, por onde mede 32,00m, com uma praça sem denominação oficial e com parte de área verde daquele parcelamento; ao norte, lado direito, por onde mede 40,00m, com casas do Conjunto Santo Amaro e ao sul, lado esquerdo, por onde mede 40,00m, com a linha divisória de terrenos de terceiros e assinalada por marco de concreto.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o terreno descrito no artigo anterior, à Arquidiocese de Fortaleza, para nele construir uma igreja, sob a jurisdição da Paróquia Santa Cecília.

Art. 3º - A doação de que trata esta Lei torna-se nula, independentemente de ato especial e sem direito de haver a instituição donatária qualquer indenização, inclusive do benfeitorias realizadas, revertendo os bens ao patrimônio do Município, se ao mesmo, no todo ou em parte, vier a ser dada finalidade diversa da prevista nesta Lei ou se não forem iniciadas no prazo de 02 (dois) anos, a contar da lavratura das respectivas escrituras de doação, a construção do templo a que se destina.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de janeiro de 1990.

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 08/03/1990
[Assinatura]
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 13/03/1990
[Assinatura]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Dispensado de Impressão e Interdição

Em 21/2/90

[Handwritten signature]
Presidente

PARECER Nº 02 /90

AO PROJETO DE LEI Nº 011/90

Ementa - Desafeta do domínio público Municipal o bem imóvel que indica e dá outras providências.

Apreciando o citado projeto, vê-se que a área em frente será destinada a um Templo Religioso.

Opino pela aprovação.

VEREADOR _ Solinésio Alencar

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

Amo Deus - A Hora
Fico Obediente - " "
A. D. - Aprovado



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 011/90.

DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL O BEM IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

APROVADO

EM

6/3/90
[Signature]
Presidente

ART. 1º - FICA DESAFETADO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COMO ÁREA INSTITUCIONAL, PASSANDO A INTEGRAR O PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, O TERRENO INTEGRANTE DO CONJUNTO SANTO AMARO, NO BAIRRO DO BOM JARDIM, COM A ÁREA DE 1.285,50 m², MEDINDO E SE CONFRONTANDO AO POENTE, FRENTE, POR ONDE MEDE 32,00M, COM UMA PRAÇA SEM DOMINAÇÃO OFICIAL E COM PARTE DE ÁREA VERDE DAQUELE PARCELAMENTO; AO NORTE, LADO DIREITO, POR ONDE MEDE 40,00M, COM CASAS DO CONJUNTO SANTO AMARO E AO SUL, LADO ESQUERDO, POR ONDE MEDE 40,00M, COM A LINHA DIVISÓRIA DE TERRENOS DE TERCEIROS E ASSINALADA POR MARCO DE CONCRETO.

ART. 2º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DOAR O TERRENO DESCRITO NO ARTIGO ANTERIOR, À ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA, PARA NELE CONSTRUIR UMA IGREJA, SOB A JURISDIÇÃO DA PARÓQUIA SANTA CECÍLIA.

ART. 3º - A DOAÇÃO DE QUE TRATA ESTA LEI TORNA-SE-Á NULA, INDEPENDENTE DE ATO ESPECIAL E SEM DIREITO DE HAVER A INSTITUIÇÃO DONATÁRIA QUALQUER INDENIZAÇÃO, INCLUSIVE DO BENEFÍCIOS REALIZADAS, REVERTENDO OS BENS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, SE AO MESMO, NO TODO OU EM PARTE, VIER A SER DADA FINALIDADE DIVERSA DA PREVISTA NESTA LEI OU SE NÃO FOREM INICIADAS NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA LAVRATURA DAS RESPECTIVAS ESCRITURAS DE DOAÇÃO, A CONSTRUÇÃO DO TEMPLO A QUE SE DESTINA.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE março DE 1990.

[Signature]

Fortaleza Fortaleza

PRESIDENTE

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

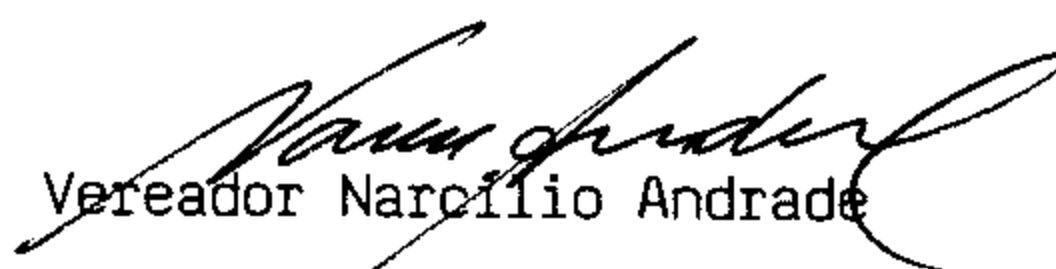
Ofício nº 402 /90

Fortaleza, 18 de abril de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que Desafeta do domínio público municipal o bem imóvel que indica e dá outras providências".

Na oportunidade, apresento a V.Exa., votos de apreço e consideração.


Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACY MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta